



LEI Nº 2.618, DE 12 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do rol dos bens de uso comum do povo do Município de Itapeçerica, com a respectiva mudança de classe para bem dominial, o imóvel a seguir descrito:

Um terreno urbano, situado na Rua Américo Vespúcio, no loteamento coimbra, Distrito de Marilândia, Município de Itapeçerica/MG, com área de 704 m² (setecentos e quatro metros quadrados), com a seguinte descrição: Encontra-se situada no eixo da Rua Américo Vespúcio, medindo 22,00 m de fundo; 32,00 m do lado esquerdo e 32,00 m do lado direito. Origem: Matrícula 24.501, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 12 de abril de 2019.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

